GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais

Gerência de Contratos

Termo Segundo Termo Aditivo PS-956/21 - PRODEMGE/GCT

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PS-956/2021 CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE E A UNIMED SEGURADORA S.A.

Segundo termo aditivo ao contrato nº PS-956/2021, de prestação de serviços de seguro coletivo, com base no resultado do Pregão Eletrônico nº PE-020/21, tudo em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE, a Lei Federal n° 12.846/2013 e a Lei Federal nº 13.303/2016, pelos preceitos de direito privado e demais normas pertinentes, estando vinculado a este termo mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CONTRATANTE
NOME: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE
ENDEREÇO: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Cidade Administrativa, Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG
CNPJ/MF: 16.636.540/0001-04
REPRESENTANTE LEGAL: Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Antônio Viana Passos Neto

REPRESENTANTE LEGAL: Diretor-Presidente, Sr. Roberto Tostes Reis

CONTRATADA
NOME: UNIMED SEGURADORA S.A.
ENDEREÇO: Alameda Ministro Rocha Azevedo, n° 346, Cerqueira César, São Paulo/SP
CNPJ/MF: 92.863.505/0001-06
REPRESENTANTE LEGAL: Agenor Ferreira da Silva Filho

REPRESENTANTE LEGAL: Márcio de Oliveira Almeida

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é a PRORROGAÇÃO da Vigência do Contrato por 12 (doze) meses, para a prestação de serviços de seguro coletivo para cobertura de morte, invalidez laborativa permanente total por doença, invalidez funcional permanente total por doença, invalidez permanente total ou parcial por acidente e auxílio funeral, de forma compulsória para os diretores e empregados da PRODEMGE.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo, fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 11/09/2022, com seu encerramento em 11/09/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REAJUSTE

3.1 Resguarda-se o direito ao reajuste dos valores contratuais, previsto na CLÁUSULA QUINTA – 'DO REAJUSTE E DO DESCONTO' do Contrato, a ser realizado por meio de Termo Apostila, com base na variação do INPC dos últimos 12 (doze) meses, compreendido entre setembro de 2021 a agosto de 2022.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1 O Valor estimado, para o período da Vigência da Prorrogação Contratual, é o de R$ 125.742,20 (cento e vinte e cinco mil e setecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), conforme detalhamento que segue:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. (R$)	QUANT. SEGURADOS TOTAL ANUAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO (R$)
Prestação de serviços de seguro coletivo para cobertura de morte, invalidez permanente total ou parcial por acidente (IPA), invalidez permanente total por doença (IPD) e auxílio funeral, de forma compulsória para os diretores e empregados da PRODEMGE.	R$ 10,54	11.930	R$125.742,20

4.2 A **PRODEMGE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal estimado de R$10.478,52 (dez mil e quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), em 12 (doze) parcelas, conforme quantitativo efetivo de empregados e diretores da PRODEMGE informados mensalmente, na forma do Anexo A – Relação de Empregados, atualizada mensalmente, do Termo de Referência, parte integrante do contrato

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

5.1 A **PRODEMGE** providenciará a publicação do extrato do termo no Jornal "Minas Gerais", em obediência ao disposto no art.159 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE,** para produzir a sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA
DA RATIFICAÇÃO

6.1 Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu (s) anexo (s), o presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, considera-se a data em que o último representante legal das partes, neste instrumento, assinou.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE

Antônio Viana Passos Neto
Diretor Administrativo e Financeiro

Roberto Tostes Reis
Diretor-Presidente

UNIMED SEGURADORA S.A.

Agenor Ferreira da Silva Filho

Márcio de Oliveira Almeida

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Viana Passos Neto**, **Diretor(a)**, em 02/09/2022, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Agenor Ferreira da Silva Filho**, **Usuário Externo**, em 05/09/2022, às 07:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio de Oliveira Almeida**, **Usuário Externo**, em 05/09/2022, às 07:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Tostes Reis**, **Diretor Presidente**, em 06/09/2022, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52487056** e o código CRC **8F3953DB**.

Referência: Processo nº 5140.01.0003769/2022-66 SEI nº 52487056